



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO 18/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, situada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000, Pirai/RJ, representada neste ato pelo Presidente Sr. Mário Hermínio da Silva Carvalho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06216521-2, Detran -RJ, e CPF nº 655.150.807-34, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Ana Beatriz da Costa Crespo Guilherme, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ 50.491.488/0001-75, com sede na Rua 27 de Novembro, 286, Santa Cruz, CEP 27.600-000, Valença/RJ, representada neste ato por , CPF 095.283.087-67 doravante denominada CONTRATADA.

PREAMBULO:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificadas, celebram o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, modalidade Convite, e demais disposições aplicáveis, com base no Termo de Referência apresentado, que integra este contrato, para a prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes edemais eventos da Câmara Municipal de Pirai, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outros eventos da Câmara Municipal de Pirai, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Este Contrato poderá ser prorrogado, nos limites legais, conforme art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) de acordo com a quantidade de horas

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

efetivamente trabalhadas, conforme os valores constantes da tabela apresentada no Termo de Referência.

3.2.O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente aos trabalhos via depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

4.2.Designar servidor para exercer a fiscalização dos serviços contratados.

4.3.Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

4.4.Notificar com antecedência a CONTRATADA sobre os dias e horários das sessões, eventos e audiências públicas, observando os prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.Promover a plena execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.2.Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer profissional cuja permanência seja considerada inadequada.

5.3.Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, bem como por mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA 8 - DO FORO:

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ABacquiherme

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produzaseus efeitos legais.

Pirai, 19 de Dezembro de 2023

Mário Hermínio da Silva Carvalho
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Ana Beatriz da Costa Crespo Guilherme
ANA BEATRIZ DA COSTA CRESPO GUILHERME

Testemunhas:

Elka Lemos de Freitas
Nome: ELKA LEMOS DE FREITAS
C. Identidade nº: 102515 29-3

Nome:
C. Identidade nº: